Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE PRADER-WILLI NO ESTADO DO C		
Autor:	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	07/05/2024 12:15:30	**Data da assinatura:**	07/05/2024 12:24:52

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
07/05/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE PRADER-WILLI NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, no Estado do Ceará.

Art. 2º. A Campanha de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi tem por objetivo conscientizar a população sobre a Síndrome de Prader-Willi, realizando ações por meio de esclarecimentos, reflexões e sensibilizações para coibir preconceitos;

Art. 3º. Durante a Campanha de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - palestras;

II - debates;

III - seminários;

IV - audiências públicas;

V - propagandas publicitárias; e

VI - distribuição de folhetos e cartilhas informativas.

Art. 4º. A Campanha de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi passa a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir uma Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Prader-Willi no Estado do Ceará, visando ampliar o conhecimento sobre esta condição genética rara que impacta significativamente o metabolismo, o desenvolvimento físico, intelectual e comportamental dos indivíduos afetados.

Descrita pela primeira vez em 1956, a Síndrome de Prader-Willi (SPW) é uma anomalia genética que ocorre devido a uma falha no cromossomo 15, afetando o hipotálamo, uma região do cérebro responsável por regular várias funções vitais, incluindo o apetite e o metabolismo. Esta síndrome é caracterizada por uma série de sintomas complexos, que variam entre os indivíduos, mas geralmente incluem hiperfagia (um apetite insaciável que leva à obesidade), hipotonia muscular, dificuldades de aprendizagem, alterações hormonais e instabilidade emocional.

O diagnóstico precoce é essencial para a gestão eficaz da SPW, permitindo intervenções terapêuticas que podem significativamente melhorar a qualidade de vida dos portadores. Sem o reconhecimento e tratamento adequados, os indivíduos com SPW enfrentam inúmeros desafios, incluindo obesidade grave e suas complicações associadas, como diabetes tipo 2, problemas cardíacos e respiratórios.

Esta proposição busca, portanto, estabelecer uma semana dedicada à conscientização sobre a SPW, incentivando a realização de atividades educativas e de divulgação sobre a síndrome. Estas atividades ajudarão a população, profissionais de saúde e educadores a reconhecer os sinais e sintomas da SPW mais cedo, além de promover um entendimento mais profundo sobre as necessidades especiais e os cuidados que os portadores requerem.

Através da Campanha de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi, aspiramos a criar um ambiente mais inclusivo e informado, onde preconceitos sejam eliminados e os direitos e a dignidade dos portadores da SPW sejam plenamente respeitados e assegurados.

Portanto, ante a relevância da matéria, peço aos Nobres Colegas desta Casa Legislativa, o apoio para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)